



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA

REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA

**APROVADO NA 006/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 004/2026,
REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026**

CAPITULO I DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Itaíba, instância superior com poder deliberativo convocada pelo Decreto nº 21/2026, de 15 de maio de 2026, **a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, no Centro de Convivência, localizada na Rua Àguas Belas S/N - Itaíba/PE**, e tem por finalidade:

- I - Debater e formular propostas a nível Macrorregional e Estadual, cujo tema central é **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar de Itaíba”**;
- II – No máximo 03 propostas por eixo temático podendo ser de âmbito Macrorregional/Estadual;
e
- III – Relação das pessoas delegadas titulares e suplentes por segmento de acordo com o quantitativo definido para cada município.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaíba será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Itaíba contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA**

Seção I - Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a IX Conferência Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio de uma Comissão de Apoio, previamente escolhida pela comissão organizadora.

Seção II - Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

- a) Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) usuários (as);
- b) Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) trabalhadores (as) e;
- c) Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) gestores/prestadores (as).

Artigo 6º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

CAPITULO III

DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 7º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaíba designará as mesas dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final, as quais terão por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo 1º - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir as propostas, propor destaques e aprimorar a redação das propostas, não sendo admitida a apresentação de novas propostas.

Parágrafo 2º - A Plenária Final terá como objetivo submeter à votação as propostas aprimoradas nos Grupos de Trabalho e a Eleição de Delegados(as) para a etapa Macrorregional/Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA

Artigo 8º - Os Grupos de Trabalho e a Plenária Final terão Mesas Diretoras compostas por:

- I. Facilitador;
- II. Relator;
- III. Secretário;
- IV. Membros de Apoio;

Artigo 9º - São atribuições do Presidente/Coordenador da Comissão Organizadora:

- I – Fazer a abertura e encerramento dos trabalhos;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Submeter a matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação;
- IV – Coordenar o regime de votação das matérias;
- V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;
- VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Artigo 10º - São atribuições dos membros da Comissão Organizadora, auxiliar o Presidente/Coordenador em suas atribuições, e substituir o Presidente/Coordenador no caso de impedimento.

Artigo 11º - São atribuições da Comissão Organizadora e membros de apoio:

- I – Registrar as propostas aprovadas;
- II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;
- III – Inscrever os manifestantes pela ordem;
- IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão ao final da leitura de todas as propostas, e se necessário proceder à votação de possíveis mudanças.

Artigo 12º - As decisões da IX Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados(as) identificados(as) por meio de crachás.

Artigo 13º - A votação será procedida por meio da concordância dos(as) Delegados(as), que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta.

Parágrafo Único - Caso algum(a) dos(as) Delegados(as) seja contrário(a) à aprovação, deverá levantar seu crachá de Delegado(a), apresentando seu argumento contrário à aprovação. A proposta será discutida imediatamente e, sanadas as dúvidas, passará por nova votação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA

Artigo 14º - A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:

I – O Presidente/Coordenador da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;

II – As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão ser destacadas pela Relatoria Geral;

III – As propostas destacadas serão submetidas individualmente à discussão nos Grupos de Trabalho;

IV – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos(as) Delegados(as) titulares presentes na Plenária Final.

V – Após a leitura do Relatório e aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final.

Artigo 15º - As intervenções terão precedência na seguinte ordem:

I – **Questão de esclarecimento:** será utilizada para pedir explicações ou detalhes sobre o que foi dito ou está em votação, com o objetivo de garantir que todos compreendam claramente, evitando mal entendidos;

II – **Questão de ordem:** será utilizada quando algo estiver em desacordo com o presente Regimento Interno, visando corrigir a falha e garantir o cumprimento deste instrumento;

III – **Questão de encaminhamento:** será utilizada para sugerir como a Plenária deverá prosseguir ou para propor uma forma de encaminhar uma decisão, contribuindo para a condução dos trabalhos.

IV – **Destaque:** proposição de alteração pontual em uma proposta, sem modificar sua essência, com o objetivo de aprimorar, corrigir ou ajustar o texto original.

Parágrafo 1º - Para que a matéria em regime de votação seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

Parágrafo 2º - A Mesa Diretora observará o tempo de 02 (dois) minutos para cada manifestação.

Parágrafo 3º - Quando a matéria estiver em regime de votação na Plenária Final não serão mais acolhidos “Destaques”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA

Dos Participantes

Artigo 16º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Itaíba as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos interessados em contribuir para a formulação de propostas macrorregional e estadual na condição de:

- I. Sociedade civil.
- II. Delegados.

Seção I - Dos Delegados

Artigo 17º - Serão considerados Delegados à Conferência Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

- I. Delegados (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II. Delegados (as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III. Convidados (as) palestrantes, com direito a voz, exceto na plenária final;
- IV. Serão disponibilizadas vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e direito a voto mediante credenciamento como delegado.

MACRO	REGIÃO	Nº DELEGADOS	USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR
II	V	04	02	01	01
SUPLENTE DOS DELEGADOS			02	01	01

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde.

Seção II - Da Inscrição

Artigo 18º - As inscrições deverão ser feitas on-line, através do link <https://linktr.ee/hubdesaude> e/ou, no local do evento, iniciando 30 (trinta) minutos antes da abertura oficial. Os quais estarão disponíveis até o início dos debates e/ou encerramento das 80 vagas disponibilizadas, o que ocorrer primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA**

**CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO**

Artigo 19º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaíba terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar de Itaíba”, com os seguintes eixos:

Eixo 1: Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;

Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, na sustentabilidade e responsabilidade fiscal, social e transparência;

Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde e da terra, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo 4: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados, cuidado integral com respeito a interculturalidade agregando os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

Seção I - Do Desenvolvimento da IX Conferência Municipal de Saúde

Artigo 20º – A Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 17 de Junho de 2026 das 08h00 às 17h00:

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição presencial;
- 8h30min - Abertura das atividades;
- 9h30min – Palestra Magna
- 10h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 12h00min – Almoço;
- 13h30min - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 15h30min – Conclusão do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- 16h30min - Encerramento da Conferência;
- 17h00min - Entrega dos Certificados.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA**

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 21º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde e/ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde, iniciar e encerrar as atividades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 22º - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde de Itaíba ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - Este regimento estará disponível para apreciação, consulta e sugestão pública no período de 25 de maio a 05 de junho de 2026, no portal da transparência, como também, disponível de forma física afixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba, qualquer solicitação de alteração, devidamente justificada, deverá ser enviada via e-mail: cpsaude42@gmail.com entre os dias 25 de maio a 05 de junho de 2026, caso não ocorra nenhuma solicitação de ajustes dentro do período, este regimento será considerado previamente aprovado, dispensando a realização da leitura no dia da conferência.

Artigo 24º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA**

Artigo 25º - O Evento poderá ser suspenso em casos excepcionais e/ou mediante de cenário epidemiológico, em atendimento a Decretos: Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, ficará responsável por deliberar o novo formato a comissão de organização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaíba/PE.

Itaíba, 20 de maio de 2026.

JOSÉ RHAEL DE MELO

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde –
Itaíba/PE**

Conforme Decreto nº 031/2025, de 02 de Julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 12.297 de 12 de Dezembro de 2002.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde de Itaíba/PE



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ITAÍBA**
R. SANTA CRUZ, S/N
ITAÍBA - PE



**Conferência
Municipal
de Saúde**
Saúde, Democracia, Soberania e SUS:
Cuidar do Povo é Cuidar de Itaíba